



## CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

### COMISSÕES TÉCNICAS - 2021

---

#### PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

AO PROJETO DE LEI Nº 021/2021, QUE, “AUTORIZA A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA”.

RELATORES: VER. (a) TATI CARVALHO e SILMARA GONTAREK

#### 1. Relatório.

Busca o Poder Executivo, autorização para firmar termo de cooperação técnica com o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Militar de Santa Catarina para utilização um espaço de 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) no 3º Batalhão de Polícia Militar para acondicionamento de mudas para criação de canteiros de flores.

#### 2. Fundamento e Voto do Relator .

O convênio é de interesse público e social.

A Constituição Federal prevê:

***“Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.(...)”***

A Lei Orgânica do Município traz outros dispositivos que atribuem legalidade à proposta em apreço:




## CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

### COMISSÕES TÉCNICAS - 2021

*“ Art. 12. É da competência privativa do Município:  
I - legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;  
(...)”*

*“ Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:  
I - a iniciativa das leis, na forma e caso previstas nesta Lei Orgânica;  
(...)”*

*“ Art. 149. O Município estimulará o desenvolvimento das ciências,  
das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na  
Constituição Federal.(...)”*

Portanto o projeto de lei está dentro da legalidade e regimentalidade, bem como da adequada técnica legislativa, não havendo nada que impeça sua regular tramitação e neste sentido é meu VOTO, para que se encaminhe a proposta ao Soberano Plenário para apreciação .

### **3. Parecer da Comissão**

A Comissão de Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Fiscalização, presentes os Vereadores, a vista do Voto dos Relatores, usado aqui como razão para decidir, declara constitucional, legal, dentro da regimentalidade e boa técnica legislativa o Projeto de Lei nº 021/2021, diante do que o encaminha ao Soberano Plenário para manifestação de mérito.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, 15 de fevereiro de 2021.

É o parecer, s. m. j.




## CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

### COMISSÕES TÉCNICAS - 2021

---

#### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


  
VER. TATI CARVALHO  
Vice-Presidente

  
VER. MAURICIO ZIMMERMANN  
Membro

#### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

  
VER. MAURICIO ZIMMERMANN  
Presidente

  
VER. MARCOS HOMER  
Vice-Presidente

  
VER. SILMARA GONTAREK  
Membro